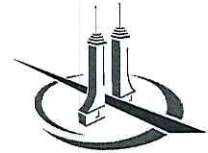




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000637-LEB 01/Jul/2022 12:37  
Projeto de Lei n.º 090/2022 – Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 103 /2022.

**Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a 4ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho, visando à participação dos tradicionalistas do Município na 73ª Geração e Distribuição da Chama Crioula do RS e Cavalgada até o marco das Três Divisas.**

**Art. 1º** Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a 4ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), visando a participação dos tradicionalistas do Município na 73ª Geração e Distribuição da Chama Crioula do RS e Cavalgada até o marco das Três Divisas.

**Art. 2º** O valor será repassado em parcela única.

**Art. 3º** O acompanhamento, fiscalização e avaliação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer em até 15 dias após a realização do evento, observando o Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Fica condicionado que o presente repasse ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária, códigos:

**32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.**

1339241412.221 – Cultura para Todos.

33504300 – Subvenções Sociais (4796).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

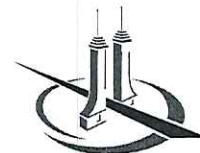
**VALOR: ..... R\$ 14.000,00**

Parágrafo único. O Município repassará os recursos em conta corrente específica indicada pela direção da Entidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.**

  
**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.



### Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 103/2022** que “**Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a 4ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho, visando à participação dos tradicionalistas do Município na 73ª Geração e Distribuição da Chama Crioula do RS e Cavalgada até o marco das Três Divisas**”.

A Chama Crioula é o símbolo máximo do apego do gaúcho à sua terra e traz em si o reconhecimento pela história, sua tradição e a alma da sociedade gaúcha. Em torno dela construímos um ambiente de reverência ao passado.

A história registra que a Chama Crioula teve sua primeira edição em 7 de setembro de 1947, através do Departamento de Tradições Gaúchas do Colégio "Julinho" dirigido, então, por Paixão Côrtes. A partir daí, o acendimento e distribuição se repete anualmente, trazendo para o Município Sede cavalarianos de todo Estado do Rio Grande do Sul, para a Geração e Distribuição da centelha da Chama Crioula, que a patas de cavalo e conduzidas por gaúchos e gaúchas que percorrem estradas, bretes, campos, por dias e noites, com sol e chuva, até chegar a cada uma das 30 Regiões Tradicionalistas, marcando o início das comemorações da Semana Farroupilha das 365 cidades do nosso Estado.

Neste ano de 2022 esta importante atividade cultural retorna, após 2 anos de interrupção, tendo como ponto de partida o município de Canguçu, nos dias 12 e 13 de agosto.

Relevante destacar que, com esta autorização, o Município estará auxiliando financeiramente à participação dos tradicionalistas da 4ª Região Tradicionalista do Movimento Gaúcho, através de repasse, a título de subvenção social, já aprovados nos termos da Lei n.º 5.424, de 14 de julho de 2022, como reconhecimento da significativa relevância cultural e social do evento, pois, tem como objetivo dar continuidade na preservação da história da Fronteira Oeste frente à formação da identidade do povo gaúcho e seus grandes feitos durante a Revolução Farroupilha.

Por todo o exposto e certo da pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, diante da exigüidade do tempo, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interna dessa Casa, reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

**Atenciosamente,**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.